

Juiz da 13ª Vara Federal de Curitiba condena Renato Duque por corrupção passiva

Por constatar pressão para o pagamento de propinas, a 13ª Vara Federal de Curitiba condenou o engenheiro Renato Duque, ex-diretor de serviços da estatal Petrobras, a sete anos de prisão no regime semiaberto pela prática de corrupção passiva.

Reprodução



Renato Duque, ex-diretor de serviços da Petrobras

O juiz Fábio Nunes de Martino fixou 240 dias-multa, cada uma no valor de três salários mínimos. Duque também foi condenado a pagar R\$ 21,8 milhões, mais correção monetária e juros, à empresa petrolífera, como reparação pelos danos causados.

Com base em depoimentos de testemunhas, o magistrado que assumiu os casos da “lava jato” e relacionados em junho deste ano, constatou a materialidade e a autoria do delito. Ele também concluiu que Duque agiu de forma livre e consciente para ter sucesso na prática do crime: “O réu era imputável, possuía plena consciência da ilicitude de seus atos, e era-lhe exigível conduta diversa, de modo que a culpabilidade resta configurada.”

Martino destacou que o réu era diretor de uma das maiores empresas estatais do mundo, com alta remuneração e prestígio internacional. “Embora sendo uma pessoa estabelecida em sua área de atuação, optou por enveredar-se pelo caminho da ganância, resultando com sua intenção de obtenção de ganho fácil e acúmulo patrimonial em recebimento de vantagens ilícitas superiores a R\$ 15 milhões”, assinalou.

Para ele, os valores impressionam “até mesmo se comparados aos grandes crimes de lavagem e aos tributários”. Houve ainda “grande prejuízo à Petrobras e a toda a coletividade”. Por isso, ao estipular a pena, Martino levou em conta a “acentuada reprovabilidade da conduta”.

Outro ponto considerado foi a “elaborada sofisticação no esquema fraudulento desenvolvido para o recebimento dos valores ilícitos”. O juiz apontou a criação de uma *offshore* no Panamá e a



abertura de contas em MÃ´naco para recebimento da propina, alÃ©m do pagamento em dinheiro. “O modo de execuÃ§Ã£o e os instrumentos denotam o refinamento para a prÃ¡tica do crime”, destacou.

O magistrado tambÃ©m reconheceu a continuidade delitiva, ou seja, considerou que o rÃ©u praticou crimes da mesma espÃ©cie como continuaÃ§Ã£o do primeiro. Assim, em cada contrato apontado na denÃºncia como objeto de recebimento de propina foi contabilizada uma conduta. Ao todo, foram seis infraÃ§Ãµes.

Duque chegou a reconhecer a prÃ¡tica de corrupÃ§Ã£o passiva, mas Martino explicou que a confissÃ£o nÃ£o diz respeito aos contratos denunciados nesta aÃ§Ã£o. AlÃ©m disso, o ex-diretor disse acreditar que houve o recebimento das propinas, mas nÃ£o confirmou o recebimento. Assim, o juiz nÃ£o diminuiu a pena pela confissÃ£o espontÃ¢nea.

Clique [aqui](#) para ler a decisÃ£o

Processo 5051379-67.2015.4.04.7000

Autores: JosÃ© HigÃdio